

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 100

LIVRO Nº F-100

DELOCA/DICAD
Processo nº: 59648/23
Folha nº: 028
Assinatura/Matrícula

**TERMO Nº 33/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e  
ESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA LTDA  
na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Ipiranga, nº 163, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo **Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária Sr. Fernando Luis de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7, e inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência Decreto Municipal nº 6324/2021, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominado contratante **DEVEDOR**, e de outro **ESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.100.973/0001-16, com sede nesta cidade, neste ato representada por srº. **EDUARDO TEPEDINO**, sócio administrador, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06.107.7806, inscrito no CPF sob o nº 899.713.377-20 representante das srªs. **BRUNA SIXEL**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 27.632.080-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 149.722.407-40, residente e domiciliada na Rua Alzira Brandão, nº 327, Tijuca - Rio de Janeiro e **RAFAELA SIXEL FRICKS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 27.979.239-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 136.689.577-03, residente e domiciliada na Rua Menezes Prado, nº 17.615, Bloco H, Apto 402, Irajá - Rio de Janeiro, doravante denominada **CREDORA**, tendo em vista o processo administrativo nº **59648/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O Município de Petrópolis reconhece o dever de indenizar as **CREDORAS** no montante de **R\$ 1.660,46 (um mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)** concernente a 18 dias de locação do mês de outubro de 2023, conforme constante às fis. 3 do processo 59648/2023. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O crédito que se refere confere as **CREDORAS**, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, na forma preconizada no 149 da Lei 14.133/2021 referente a locação do imóvel situado à Rua Visconde de Taunay, nº 645, Corrêas – Petrópolis/RJ, onde funciona a Casa de Acolhida. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, renovação ou transação e vigorará imediatamente. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada pelo Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.39.10, fonte 1.500.99, nota de empenho 879/23, no valor de R\$ 1.660,46 (um mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 101

LIVRO Nº F-100

DELCA/DICAD
Processo nº: 59648/23
Folha nº: 029
Assinatura/Matrícula

**TERMO Nº 33/2023**

Fica estabelecido que o pagamento apresentado às fls. 03 do processo nº 59648/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO dos débitos reconhecidos neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida nota fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Petrópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 26 de dezembro de 2023.



**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO  
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

---

**ESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA LTDA**